



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PRC: 30/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.347,39

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria n.º 119/2020 do dia 15/05/2020, está promovendo licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, conforme definido e especificado no Termo de Referência anexo neste edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 19/03/2021

HORÁRIO: 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, sendo de inteira responsabilidade do licitante observar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 17/2021 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2021 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

6.5. **Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006 (Este documento não é de natureza desclassificatório, apenas comprobatório de enquadramento).

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e deverá conter:**

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição Estadual e/ou Municipal a (s) que houver (em);
- e) Telefone, fax, e-mail o (s) que houver (em);
- f) Marca dos itens cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Modalidade e número da licitação;

h) Valor unitário e valor total (item), com no máximo **duas** casas decimais;

7.1.2 - Especificação clara e detalhada dos itens/serviços ofertados, observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I, contendo preço unitário e global, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o menor preço.

7.2 – Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

7.2.1- As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3. Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.4 - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

7.5 – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado em Sarzedo.

7.5.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

7.10 - **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. Serão desclassificadas as propostas em que a descrição dos produtos informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do edital, e ainda as propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

8.2 - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

8.5 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por LOTE** ¹, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, impõe o parcelamento do objeto como obrigatório, de forma a permitir a ampliação da competitividade. Todavia, no certame em questão não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, diante do prejuízo para o conjunto da contratação, perda da padronização das peças, perda da economia de escala e do custo de mobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1- Análise da exequibilidade

9.10.1.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.10.1.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

9.10.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.10.1.3.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

9.10.1.3.2. contratação em andamento com preços semelhantes; e

9.10.1.3.3. formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

9.10.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

9.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17. A licitante vencedora deverá apresentar proposta adequada lances no prazo de 24hs após declarado o vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 - Regularidade Jurídica:

10.1.1- Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

10.3 - Regularidade Econômica e Financeira

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.3.1.1 – Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante **apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio**, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Alvará de localização e Funcionamento emitido pelo domicílio sede do licitante, em vigor;

10.4.2. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhado de documento fiscal emitido quando da execução do serviço, **comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (mínimo de 50% do quantitativo licitado, nos termos da Lei)**, indicando o endereço e contatos do contratante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

10.5.1.1. Salienta-se que os atestados devem vincular a quantidade fornecida, a característica e o prazo de entrega utilizado pela contratada de forma explícita e objetiva.

Observações:

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

10.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.**

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.2 - Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail (comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

12.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

12.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

12.2 - DOS RECURSOS

12.2.1 - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

12.2.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3- DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

12.3.1- É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

13 – DAS AMOSTRAS

I. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá fornecer **uma amostra: kit tamanho 04; kit tamanho 14 e kit tamanho M**, acompanhados de Laudo Técnico acreditado pelo INMETRO contendo dados do fio e acabamento (serão aceitos laudos emitidos no prazo máximo de até 6 meses da data da entrega das amostras), **no prazo máximo de 10 dias**, contados da declaração da vencedora.

- **LAUDO DO TACTEL:** Tecido microfibra (Tactel) 100% poliéster, gramatura 130 g/m², cor azul turquesa (Pant. 19-4245 TC);
- **LAUDO DA MALHA DAS BLUSAS:** Tecido Malha PV, composição aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura aproximada de 175 g/m².

II. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, em conjunto contendo duas blusas de uso diário, uma camiseta e duas bermudas, sendo um conjunto para cada tamanho exigido acima, contendo na embalagem todas as informações inerentes aos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. As amostras deverão ser entregues sob protocolo na SME situada a Rua José Batista Filho, n.º407, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, onde as mesmas serão analisadas, inclusive lavadas .

IV. Junto as amostras, apresentar FICHA TÉCNICA dos tecidos e paleta de cores com indicação do que fora ofertado.

V. Junto as amostras, deverá ser encaminhada declaração emitida pela licitante, autorizando a Prefeitura de Sarzedo a enviar as peças para um laboratório de análises têxteis, caso haja duvida em relação as especificações exigidas ou laudos apresentados. Esta declaração devera estar assinada porrepresentante legal da empresa e com firma reconhecida.

VI. A ausência da entrega de uma ou mais amostras exigidas, ou ainda a REPROVAÇÃO de uma ou mais amostras apresentada implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

VII. Sendo aprovadas as amostras, será adjudicado o objeto em favor da licitante que firmará contrato com este município.

VIII. Caso sejam REPROVADAS uma ou mais amostras, a licitante terá desclassificada a sua proposta, quando o Município convocará a empresa detentora da 2ª melhor proposta para apresentar amostras nas mesmas condições da 1ª; e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda osanseios da Administração.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua Eduardo Cozac, n.º 369 – Bairro Centro – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, telefone 31 3522 9940.

II. Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em plástico transparente, em conjuntos individuais contendo duas blusas de uso diário, uma camiseta e duas bermudas, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, **em caixas etiquetadas com numeração, quantidade e nome da escola, conforme planilha anexa**. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

V. Caso algum produto apresente defeito de fabricação ou estiver em desacordo com a amostra aprovada, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte: Qese - Ficha: 192.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falharou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail:** comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

19.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

19.11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

20.13. São partes integrantes do presente Edital:

➤ **Anexo I – Termo de Referência**

➤ **Anexo II – Carta Proposta**

➤ **Anexo III – Modelo de Credenciamento**

➤ **Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**

➤ **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**

➤ **Anexo VI – Minuta Contratual**

➤ **Anexo VII – Tabelas de Medidas, Artes e Quantidade por Escola**

Sarzedo/MG, 01 de março de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, conforme definido e especificado no Termo de Referência anexo neste edital.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- c. comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Para as instituições de ensino sejam públicas ou particulares, o uniforme significa organização. A compra e distribuição do uniforme escolar para todos os alunos da rede municipal de Sarzedo vem ao encontro da necessidade de organização das escolas municipais, pois as mesmas já adotam uniformes, mas não conseguem que todos os alunos o adquiram, devido ao custo.

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Assim a distribuição deste uniforme para todos os alunos vai ter um impacto na própria autoestima das crianças, pois todas passam a frequentar a escola com os mesmos trajes, ou seja, com o uniforme de modelo único, o preconceito social e econômico diminui, pois as diferenças ficam menores.

Na Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, o direito à Educação está previsto e tem prioridade, não podendo ser negado a qualquer pessoa, ainda mais se criança ou adolescente, e que o Estado tem obrigação de fornecer todos os meios para que tal direito seja cumprido, sob pena de responsabilidade.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se frente a necessidade de que todas as peças sejam padronizadas, e é sabido que tecidos sofrem variações de acordo com o fabricante, assim, se adotarmos o critério de item, poderemos ter mais de um fornecedor e por consequência, dificuldade e até impossibilidade de assegurar a padronização dos uniformes.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 90.347,39 (noventa mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant.	Média Unit R\$
Lote 01				
1.	<p>BLUSA DE USO DIARIO (50286): Blusa de uso diario: meia malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 175g/m². Cor: branco pantone 0 601 TPX e azul turquesa escuro pantone 19-4245tc. Características gerais: camisa manga curta em meia malha pv branca com recorte na cor azul turquesa partindo da cava até o ombro, arqueado, na frente e costa conforme desenho anexo. Gola "v", ribana poliéster tecida listrada com largura de 27 mm sanfonada e na cor azul turquesa pantone 19-4245tc, branca pantone 0 601 tpx e amarela pantone 15-0955 tpx, a ribana da gola deverá ser tecida com o nome do município (SARZEDO), conforme foto anexa. Mangas curtas azul turquesa escuro pantone 19-4245tc com ribana igual a da gola da camisa, viés com 10 mm de largura na cor laranja pantone 16-1462 tpx iniciando na junção da gola com o ombro e prolongando-se até a costura da ribana da manga. Características da confecção: ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; linhas: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Silk do brasão da Prefeitura (cores originais) na parte azul do lado esquerdo do peito e nas costas a estampa "PREFEITURA DE SARZEDO" (silk) em branco no recorte azul turquesa, conforme modelo anexo. Aplicação em bordado eletronicamente por tear retificado de bandeiras, sendo do Brasil na manga direita e de Minas Gerais na manga esquerda medindo 42x25 mm. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ou outro tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, ano e país de fabricação, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Marca do Produto Ofertado</p> <p>Marca do tecido/Malha REF da Cor Predominante</p>	Unid/Peça	1.246	27,53
2.	<p>BLUSA CAVADA UNISSEX (50287): Meia malha pv, composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura 175g/m². Cor: branco pantone 0 601 tpx e azul turquesa escuro pantone 19-4245tc. Características gerais: blusa cavada em meia malha pv branca com recorte na cor azul turquesa partindo da cava até o ombro, arqueado, na frente e costa conforme desenho anexo. Gola "v", ribana poliéster tecida listrada com largura de 27 mm sanfonada e na cor azul turquesa pantone 19-4245tc, branca pantone 0 601 tpx e amarela pantone 15-0955 tpx. A ribana da gola deverá ser tecida com o nome do município (SARZEDO), acabamento da cava com ribana igual à da gola da blusa. Viés com 10 mm de largura na cor laranja pantone 16-1462 tpx iniciando na junção da gola com o ombro e prolongando-se até a costura da cava, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura. Características da confecção: ombros, e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm. Silk do brasão da Prefeitura (cores originais) na parte azul do lado esquerdo do peito e nas costas a estampa "PREFEITURA DE SARZEDO" (silk) em branco no recorte azul turquesa, conforme modelo anexo. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ou outro tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, ano e país de fabricação, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Marca do Produto Ofertado</p> <p>Marca do tecido/Malha REF da Cor Predominante</p>	Unid/Peça	623	26,69
3.	<p>BERMUDA TACTEL (50288) - Tecido: microfibras (tactel) 100% poliéster gramatura 130 g/m². Cor: azul turquesa (pant. 19-4245tc). CARACTERÍSTICAS GERAIS: bermuda sem forro, confeccionada em tecido tactel, azul turquesa, com detalhe de um frizo na cor laranja pantone 16-1462 tpx nas costuras laterais. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina especial de pregar elástico 3 agulhas, com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branca para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro. Silk do brasão da prefeitura (cores originais) localizado na lateral da perna esquerda. Características da confecção: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, ano e país de fabricação, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Marca do Produto Ofertado</p> <p>Marca do tecido/Tactel REF da Cor Predominante</p>	Unid/Peça	1.246	31,63

Observações: ** Obrigatória a apresentação de amostras pelo licitante declarado vencedor, nos termos do item 14 deste edital.

****** As Tabelas de medidas, quantidade por escola e artes constam do anexo VII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Unidade	Endereço
Almoxarifado Educação	Rua Eduardo Cozac, 369, B. Centro, Sarzedo/MG – 31 3522 9940

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua Eduardo Cozac, n.º 369 – Bairro Centro – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, telefone 31 3522 9940.
- II. Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em plástico transparente, em conjuntos individuais contendo duas blusas de uso diário, uma camiseta e duas bermudas, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, **aconicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, em caixas etiquetadas com numeração, quantidade e nome da escola**, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- V. Caso algum produto apresente defeito de fabricação ou estiver em desacordo com a amostra aprovada, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Waldilene Leal Barbosa

E-Mail: almoxarifado.edu@sarzedo.mg.gov.br – Telefone 0**31 3522 9940

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: Qese - Ficha: 192.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

À

Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, conforme definido e especificado no Termo de Referência anexo neste edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Sarzedo/MG,dede 2021.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Precos

Processo Licitatório nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

À

Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Sarzedo/MG

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lote 01					
1					
2					
3					
TOTAL DA PROPOSTA					

Preencher com descrição completa constante do Termo de Referência, informando OBRIGATORIAMENTE marca do produto, marca do tecido e referencia da cor predominante

Local/MG,de.....de 2021.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO²

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº_ e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**

Nome, RG

² Nota Explicativa: Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
Pregão Presencial nº 17/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob n^o-----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 17/2021

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2021 – PRC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxA**, com sede na com sede na Rua xxxxx, n.º xxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, CEP xxxxxxx, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxx**, sócio administrador, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, e CI xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, conforme definido e especificado no Termo de Referência anexo neste edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº/2021, Pregão Presencial nº/2021 e PRC /2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

- I. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2021 a contar de sua assinatura ou até quetenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

- 3.1** - O pagamento se fará em até 30(trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital Pregão Presencial 17/2021, em cópias autenticadas;
- 3.2** – A entrega deverá ser efetuada de uma única vez em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela PMS.
- 3.3** - No caso dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4 -CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (Dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 -CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte: Qese - Ficha: 192.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

6.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

6.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com as normas contidas neste contrato.

8 –CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

A) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

B) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela PMS e em total conformidade com o disposto no termo de referencia e na proposta da contratada, independentemente de transcrição.

9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº xxxx/2021 do dia xxxxxx.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Educação. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, ----- de----- de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATA

DO TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – TABELA DE MEDIDAS, ARTES E QUANTIDADE POR ESCOLA

O MODELO FÍSICO DO UNIFORME ESTÁ DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os modelos estão a disposição para interessados, mediante agendamento pelo número 31 3577 7032.

TABELA DE MEDIDAS - BLUSA USO DIARIO														
TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Comprimento	43,0	45,0	47,0	50,0	52,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	79,0
B - Tórax	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65,0
C - Comprimento Da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0
D - Cava Reta	12,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0
E - Abertura da Manga	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	19,5	20,0	20,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA DE MEDIDAS - BLUSA CAVADA/CAMISETA

TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO				
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Comprimento	43,0	45,0	47,0	50,0	53,0	57,0	60,0	63,0	65,0	66,0	70,0	73,0	76,0	78,0
B - Tórax	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	51,0	55,0	58,5	62,5	64,0
C - Cava Reta	13,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0



TABELA DE MEDIDAS - BERMUDA TACTEL

TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO				
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Entre pernas	9,0	10,0	12,0	14,0	16,0	18,0	20,0	22,0	24,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
B - Coxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0	29,5	30,5	32,0	33,0	34,5	36,0	37,0
C - Gancho frente	18,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	32,0	33,0	34,0	34,0	35,0
D - Gancho traseiro	25,0	26,5	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
E - Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	35,0	37,0	40,0	42,0
F - Quadril	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	45,0	48,0	49,0	51,0	54,0	56,0	59,0	63,0	65,0
G - Abertura perna	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,5	27,0	27,5	28,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ARTE COSTA DA CAMISA

TAMANHOS
00-02-04-06-08

3 cm
PREFEITURA DE SARZEDO
20 cm

TAMANHOS
10-12-14-16-P-M-G-GG

4 cm
PREFEITURA DE SARZEDO
27 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARTE COSTA DA CAMISA

TAMANHOS
00-02-04-06-08

3 cm

PREFEITURA DE SARZEDO

20 cm

TAMANHOS
10-12-14-16-P-M-G-GG

4 cm

PREFEITURA DE SARZEDO

27 cm

O brasão da Prefeitura será encaminhado ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE POR ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTOS	TAMANHO	QUANTIDADE (CONJUNTO COM: 02 BLUSAS, 01 CAMISETA E 02 BERMUDAS)
ESCOLA MUNICIPAL EVA FERNANDES CALDEIRA	10	05
	12	35
	14	12
	TOTAL	52
ESCOLA MUNICIPAL MARINETE DAMASCENO PINHEIRO	08	10
	14	04
	TOTAL	14
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO DINIZ	08	27
	10	06
TOTAL		33
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGENIA MENDONÇA PINHEIRO	04	01
	06	03
	08	16
	10	44
	12	20
	P ADULTO	10
	M ADULTO	10
	G ADULTO	10
	TOTAL	114
ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO DIAS MAGALHÃES	04	09
	06	11
	08	17
	10	04
	12	34
	TOTAL	75
ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRASALES	12	21
	TOTAL	21
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA ROSA DELIMA	08	05
	14	01
	16	04
	M ADULTO	03
	TOTAL	13
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA EUSTAQUIA DE SOUZA	10	39
	14	01
	16	03
	TOTAL	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTOQUE	02	06
	04	12
	06	12
	08	12
	10	10
	12	10
	14	10
	16	10
	P ADULTO	10
	M ADULTO	10
	G ADULTO	10
TOTAL		112
TOTAL GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		477

EDUCAÇÃO INFANTIL – Conjuntos

CEMEI'S	Tamanho	Quantidade (Conjunto contendo: 02 blusas, 01 camiseta e 02 bermudas)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO NOSSO	04	40
TOTAL		40
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUZA CARDOSO DA SILVA	02	09
	04	75
TOTAL		84
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR MILTON VICENTE SALDANHA	04	15
TOTAL		15
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA SINDÔ	08	07
TOTAL		07
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL		146